




JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de parceria com o Município de Tubarão

O Município de Tubarão, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrada com a entidade Câmara de Dirigente Lojistas de Tubarão, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade. A justificativa está disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e no site Oficial da Prefeitura de Tubarão. Nos termos do Art. 32, inciso 2 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de (05) cinco dias para eventuais impugnações à presente que deverão ser efetuadas na Secretaria de Gestão, situada na Rua Felipe Schmidt 108, Centro, Tubarão SC.

Atenciosamente,

Tubarão, 03 de maio de 2024.


Fernando de Souza Vechi

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação